



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.937 DE 05 JUNHO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre alteração do incisos III e V, do artigo 3º da Lei Municipal n. 1033, de 21 de novembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal n. 1.500, de 06 de maio de 2010”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os incisos III e V, do artigo 3º da Lei Municipal n. 1.500, de 06 de maio de 2010, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 3º - ...

[...]

III – 01 (um) representante de Órgão/Entidade ou Profissional Autônomo da área ambiental registrado no Município e respectivo suplente;

[...]

V – 01 (um) representante de associação de moradores ou sociedade civil e respectivo suplente.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 05 junho de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal